

89

- 7.10. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de no máximo dois (2) minutos para oferta de seus lances.
- 7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12. A Pregoeira poderá, motivadamente estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para o valor do item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.
- 7.12.1. A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;
- 7.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;
- 7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;
- 7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 7.20. Por se tratar de licitação destinada **exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Pessoas Físicas**, não serão aplicadas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, porém ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.
- 7.21. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;
- 7.22. Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);
- 7.23. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar a Pregoeira, na reunião,

Marla Silvana de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° 01/2017

70  
A

disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

7.24. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos ao Prefeito deste Município de Santa Rosa de Lima – Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;

7.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

7.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

7.27. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

7.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

7.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

7.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada a Pregoeira no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

7.31. A Pregoeira e/ou o Prefeito deste Município de Santa Rosa de Lima - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

7.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

7.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, serão devolvidos aos licitantes, ficando os mesmos obrigados a apresentarem devidamente atualizados na data em que será designada uma nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

7.34. Concluída todas as etapas da licitação, as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

7.35. Após a adjudicação pela pregoeira do(s) vencedor (es) na sessão, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada será devolvida ao(s) seu(s) representantes. Acaso a adjudicação ocorra em momento posterior a sessão de julgamento das propostas e documentos de habilitação, ou não tenha a licitante representante na sessão para que se faça a devolução, o envelope com a documentação ficará sob a guarda a pregoeira devidamente lacrado e rubricado em seu fecho.

A

Maria Silvana de Santana Fontes  
Pregoeira  
Pregão n° 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

do qual o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

### 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame:

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e no prazo de 24 horas, devendo ser entregue diretamente a pregoeira;

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. A pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato da pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – A pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, a pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, localizada no endereço constante nas disposições preliminares deste edital, observando-se os procedimentos do item 8.4;

8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o presente certame.

  
Mariana Silvana de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria n° 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

72  
[Handwritten signature]

### 9. DA PREGOEIRA

9.1. Compete a pregoeira a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observado o disposto na Lei 10.520/2002 e Lei Municipal 343/2010.

9.2. A pregoeira exercerá a condução dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. A pregoeira será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

### 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do sub-item 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exmº. Sr. Prefeito do Município de Santa Rosa de Lima, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

### 11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, para o exercício de 2017 -, conforme segue:

08.244.0006.2053 – Benefícios Eventuais

3390.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fte: 000 – Próprios

### 13. DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade fornecida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1 – Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

13.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento atestada(s) e liquidada(s);

13.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;

13.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Santa Rosa de Lima efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

[Handwritten signature]

Maria Silvana de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

73  
OK

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 14.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 14.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 14.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para receber a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rosa de Lima ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rosa de Lima, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Licitação até o seu termo final;
- 15.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, o Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rosa de Lima poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 15.4. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 15.5. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rosa de Lima o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 15.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rosa de Lima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

Maria Sílvia de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

74  
OK

- 15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 15.8. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato;
- 15.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;
- 15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima;
- 15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 15.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 15.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pela Pregoeira no horário de 07h às 13h, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima ou através do e-mail [cpl@santarosadelima.se.gov.br](mailto:cpl@santarosadelima.se.gov.br)
- 15.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, bem como, o Lei Municipal 191/2010, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;
- 15.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência ; Anexo II - Modelo de Proposta; Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação; Anexo IV - Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; Anexo V - Modelo de Procuração e Anexo VI– Minuta do Contrato.
- 15.16. É competente o Foro da Comarca de Riachuelo/SE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 15.17. O presente edital poderá ser obtido no endereço eletrônico [cpl@santarosadelima.se.gov.br](mailto:cpl@santarosadelima.se.gov.br) ou diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, devendo, neste caso, o interessado levar um CD-R ou CD-RW ou qualquer outro dispositivo removível, para que ato convocatório seja gravado nele.

Santa Rosa de Lima/SE, 21 de março de 2017

**Maria Silvânia de Santana Fontes**  
Pregoeira

Maria Silvânia de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Rosa de Lima/SE

75  
[Handwritten signature]

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETIVO

1.1. Seleção da proposta mais vantajosa para a Aquisição, de peixes e Arroz, através do Fundo Municipal de Assistência Social, visando atender as demandas regulares de consumo, para o abastecimento da rede sócio assistencial, sendo destinado ao advento da Semana Santa do município, observadas as especificações e condições deste ANEXO I, parte integrante e indissolúvel do Edital, independentemente de qualquer reprodução.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de uma tradição popular e em decorrência da situação financeira de parte da população, assistidas em outros programas sociais.

## 3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR	
					UNIT	UNIT
1	ARROZ BENEFICIADO - polido, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundária plástica resistente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	4.000			
2	PEIXE -, de 1ª qualidade, em perfeitas Condições para o consumo, in natura, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde.	KG	4.000			

(1º) Os produtos ofertados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

## 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) Os gêneros, objeto desta licitação, serão entregues no Almoxarifado Central, de forma parcelada, mediante solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rosa de Lima e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da solicitação.

II) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

III) Os gêneros solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não superior a 01 ano (um ano), contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

[Handwritten signature]

Maria Sílvia de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

16  
DA

IV) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

### 5. FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rosa de Lima de Santa Rosa de Lima, representá-la na execução do Contrato.

5.4. Nos termos da Lei nº 8.666/1993, o Contrato assinado constituirá documento de autorização para entrega dos produtos objeto desta licitação, acompanhado da Nota de Empenho.

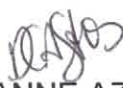
5.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rosa de Lima reserva-se o direito de impugnar os gêneros entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.2. A licitante fica obrigada a entregar os gêneros objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Santa Rosa de Lima.

Santa Rosa de Lima, 21 de março de 2017

  
DANIELLI CRISTIANNE AZEVEDO SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



  
Maria Silvana de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE



77  
[Handwritten signature]

### ANEXO II

(papel timbrado da proponente)

#### MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/20\_\_ DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE \_\_\_\_/SE.

O(A) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com domicilio na \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão n° \_\_\_\_/20\_\_, que tem por objeto o atendimento das demandas regulares de consumo de peixes e Arroz para o abastecimento da rede sócio assistencial, sendo destinado ao advento da Semana Santa do município de Santa Rosa de Lima, observada as especificações e condições do ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						
04						
05						

Entregaremos os gêneros no Município de \_\_\_\_\_, no Almojarifado Municipal, sito à \_\_\_\_\_, dentro do prazo de 00 (-----) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ \_\_\_\_\_.

Os pagamentos serão efetuados parceladamente, no valor correspondente as notas fiscais emitidas no período originárias das Ordens de Fornecimento atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados então inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:  
RG n°:  
CPF n°:  
Estado Civil:  
Endereço:

Dados Bancários:

Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal

  
Maria Sivalbia de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria n° 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

[Handwritten signature]

78  
[Handwritten signature]

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/20\_\_

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(A) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_ com domicilio a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20----.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente)

[Handwritten signature]

Maria Silvana de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

# MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° \_\_\_\_/2017

79  
CST

### ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/20\_\_  
(papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_ (nome da empresa)  
sediada \_\_\_\_\_

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Maria Sílvia de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria n° 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

# MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° \_\_\_\_/2017

80  
ad

### ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/20\_\_

### PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa ou o(a) \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial n° \_\_\_\_/20\_\_ do Fundo Municipal de Assistência Social de \_\_\_\_\_, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

- A firma do mandante deve ser reconhecida.

Maria Sílvia de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria n° 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

# MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° \_\_\_/2017

81  
JH

### ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente Instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Gêneros, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Centro Modelo, CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Sr(A)º. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Centro, nesta cidade, portador do RG n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sediada à rua \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, aqui representada pelo seu Sr(a)º. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal n° \_\_\_/20--, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial n° \_\_\_/20\_\_ e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente contrato a Aquisição para atendimento das demandas regulares de consumo de peixes e Arroz para o abastecimento da rede sócio assistencial, sendo destinado ao advento da Semana Santa do município através d a Secretaria \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - Pelo fornecimento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com as especificações, quantidades e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-----	------	-------	-------------	-------------

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Maria Silvana de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria n° 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

82  
A

4.1.1 – Ordem(ns) de fornecimento;

4.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada pela Prefeitura;

4.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e ao FGTS;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Modelo efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO**

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros Próprios.

**CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e encerrará no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, como também todas as obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

8.1 - A entrega será feita da seguinte forma:

8.1.1 – Os gêneros perecíveis e o não perecíveis serão entregues de uma só vez.

8.2 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**.

8.3 – Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os produtos dentro do prazos estabelecidos pela secretaria responsável, acompanhados dos seguintes documentos:

8.3.1 – Ordem de fornecimento;

8.3.2 – Nota fiscal;

8.3.3 – Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.3.4 – Comprovante de regularidade junto a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.4 – A entrega se dará no Almojarifado Municipal, sito à \_\_\_\_\_, s/n, Centro, Modelo.

8.5 - O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 – Os funcionários do Almojarifado Municipal atestarão o recebimento do material através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

8.7 – Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

8.8 - No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 03 (três) dias corridos.

Maria Sílvia de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

93  
H

### CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 20\_\_\_, conforme abaixo:

00.0 -----  
00.00.00.0 -----  
0000.00.00 -----

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

Marla Silvana de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

# MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP Nº \_\_\_\_/2017

84  
AH

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos alimentos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 – expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

### 12.2 - Dos Encargos da **CONTRATADA**:

12.2.1 – Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observada sua proposta.

12.2.2 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:

12.2.1.1 - salários;

12.2.1.2 - seguros de acidentes;

12.2.1.3 - taxas, impostos e contribuições;

12.2.1.4 - indenizações;

12.2.1.5 - vale-refeição;

12.2.1.6 - vale-transporte; e

12.2.1.7 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.2.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

12.2.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

12.2.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução deste Contrato;

12.2.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;

AH

Maria Sílvia de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE



12.2.6 - comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.7 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

### 12.3 - Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:

12.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

12.3.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

12.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.3.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

12.3.5 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

### 12.4 - Das Obrigações Gerais:

12.4.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para prestar quaisquer serviços relativos ao atendimento do objeto deste contrato;

12.4.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

12.4.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

12.4.4 - A **CONTRATADA** assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega do material, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

12.4.5 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**.

12.4.6 - O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.

OK

Maria Sílvia de Santana Pontes  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

# MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° \_\_\_\_/2017

86  
alt

12.4.7 - O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C e a de congelados entre -18°C e -12°C até o momento da entrega.

12.4.8 - O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, de acordo com as solicitações da Secretaria municipal de Assistência Social.

12.4.9 - À **CONTRATANTE** caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

12.4.10 - Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia da Secretaria responsável. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF nº. \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_ da Secretaria municipal \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/SE, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2 - O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.



### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

87  
JK

15.1.4 – O Fundo Municipal de Assistência Social se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Fundo Municipal de Assistência Social a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santa Rosa de Lima (SE), \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



  
Maria Sílvia de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE



**Prefeitura Municipal de Aracaju**  
 Secretaria Municipal da Fazenda -- SEMFAZ  
 Diretoria de Administração Tributária  
 Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju-SE

Nota: 2017000  
**00000700**  
 Código Verificação  
 4THP-G77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - ISSQN

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS número 700 Série 017 emitido em 28/03/2017

Emissão (Horário de Brasília) **28/03/2017 11:20**  
 Período de Competência **3/2017**  
 Município de Prestação do Serviço **Santa Rosa de Lima - SE**  
 Reg. Especial Tributação **Nenhum**  
 Natureza da Operação **Imune**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **EMPRESA GRÁFICA JORNAL DA CIDADE LTDA**  
 Inscrição Municipal **61003** Fone/Fax **(79)3226-4800** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não**  
 Endereço **Avenida Antônio Cabral, 1069 Bairro Industrial CEP 49065-090 Aracaju - SE**

CPF/CNPJ **13.046.107/0001-12**  
 E-mail **faturamento@jornaldacidade.net**



### TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PREFEITURA MUN.DE SANTA ROSA DE LIMA**  
 Inscrição Municipal **790** E-mail **silvianiamalhador@gmail.com**  
 Endereço **PCA.ANTONIO DANTAS DO PRADO, 26 Bairro CENTRO CEP 49640-000 Santa Rosa de Lima - SE**

CPF/CNPJ **13.109.954/0001-89**

Código Tributação Município: 3501-Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VL REFERENTE A PUBLICACAO DE ANUNCIO MEDINDO 2 COL POR 10 CM COM TITULO AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL N. 01/2017, NO DIA 25/03/2017. AGENCIA EPCM-HELIO PEDIDO DE VENDA 370704 VENCIMENTO 3/APRESENTACAO

*Maria Silvana de Santana Fontes*  
 Pregoeira  
 Portaria nº 014/2017  
 Santa Rosa de Lima/SE

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
560,00	0,00	0,00	560,00	0,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	0,00	0,00	560,00	560,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Av. Antônio Cabral, 1069  
Tel.: (079)3226-4800 - Fax 3215-5009  
CGC 13.046.107/0001-12 - Insc. Est. 27.004.318-7  
Aracaju - Sergipe

PEDIDO DE VENDA: 370704

89  
OK

Cliente: 000062 Loja: 01 Nome: PREFEITURA MUN.DE SANTA ROSA DE LIMA  
Endereço: PCA.ANTONIO DANTAS DO PRADO, 26 - CENTRO CEP: 49640-000  
Localidade: STA ROSA LIMA Estado:  
CNPJ: 13.109.954/0001-89 Insc. Estadual:  
Contato: Fone:  
Vendedor: 000030 - EPCM - HELIO

**Autorizo(amos) a publicação do(s) anúncio(s) por nossa conta e ordem, seguindo as especificações abaixo discriminadas**

**Produto: VENDA DE ANUNCIO**

**Descrição:**

VL REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE ANUNCIO MEDINDO 2 COL POR 10 CM COM TÍTULO "AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL N. 01/2017", NO DIA 25/03/2017.

PI: 0000370724 Contrato: Colorido: Não  
Dias: 25/03/2017 -

Preço unitário: R\$ 560,00	Quantidade: 1
% Acréscimo: 0	Valor Acréscimo: R\$ 0,00
% Desconto: 0	Valor Desconto: R\$ 0,00
<b>PREÇO TOTAL: R\$ 560,00</b>	

( QUINHENTOS E SESSENTA REAIS\*\*\*\*\* )

**Condição de Pagamento: A VISTA**

Aracaju, 27 de Março de 2017

Marla Silvana de Santana Pontes  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

Assinatura do Anunciante

Departamento Comercial



**PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO**ORDEM DE  
SERVIÇO:  
**0000096454**

TÍTULO: Aviso de Licitação - Pregão PEIXE 2017

USUÁRIO: MARIA SILVANIA DE SANTANA FONTES

LOGIN: silvaniafontes

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 27/03/2017

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA

DATA DO ENVIO: 24/03/2017

HORA: 10:32:02

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM: 168.57  
cm²JORNAL: Diário Oficial do  
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: -

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: MUNICÍPIOS

DADOS  
DO  
ARQUIVO

EXTENSÃO: doc

**IMPRESSÃO**

DATA: 24/03/2017

HORA: 10:33:57

USUÁRIO: MARIA SILVANIA DE SANTANA  
FONTES

Maria Silvana de Santana Fontes  
Prefeitura  
Portaria 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura de Santa Rosa de Lima, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social, visando atender as demandas regulares de consumo de peixes e Arroz para o abastecimento da rede sócio assistencial, sendo destinado ao advento da Semana Santa do município.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06/04/2017 (seis de abril de dois mil e dezessete), às 09:00h (nove horas).

**DATA DA DISPUTA DE LANCES:** 06/04/2017 (seis de abril de dois mil e dezessete), às 09:00h (nove horas).

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 191 de 15 de junho de 2010, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**PARECER JURÍDICO:64/2017 .**

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h.

Santa Rosa de Lima, 22 de Março de 2017

**Maria Silvana de Santana Fontes**  
Pregoeira

Maria Silvana de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

96  
H

Usuário: Senha: **TCESE**  
Tribunal de Contas do  
Estado de Sergipe

## Portal de Licitações e Eventos

### DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

**Modalidade:** Pregão Presencial**Número/Ano:**01/2017

Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social, vis

Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social, visando atender as demandas regulares de consumo de peixes e Arroz para o abastecimento da rede sócio assistencial, sendo destinado ao advento da Semana Santa do município

**Base Legal:** Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Municipal nº 191 de 15 de junho de 2010, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**Critério:** Menor Preço por item**Local:** Setor de Licitação - Endereço na Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26 - Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe**Data de Cadastro:** 27/03/2017**Data da Licitação:** 06/04/2017**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**Setor de Licitação - Endereço na Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26 - Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe, no horário das 8 horas às 13 horas ou através do email: [cpl@santarosadelia.se.gov.br](mailto:cpl@santarosadelia.se.gov.br)

Maria Sílvia de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

92  
A



93  
[Handwritten mark]

**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Pregoeira e Equipe de Apoio e em atendimento ao Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública, o **Aviso do Pregão Presencial n.º 01/2017**, cujo objeto é "Seleção da proposta mais vantajosa para a Aquisição, de peixes e Arroz, através do Fundo Municipal de Assistência Social, visando atender as demandas regulares de consumo, para o abastecimento da rede sócio assistencial, sendo destinado ao advento da Semana Santa do município" foi publicado no Quadro de avisos deste Município.

O referido é verdade!

Santa Rosa de Lima, 27 de Março de 2017

  
**Maria Silvana de Santana Fontes**  
Pregoeira

  
Maria Silvana de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria n.º 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

[Handwritten mark]

94  
JH


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Aquisição, de peixes e Arroz, através do Fundo Municipal de Assistência Social, visando atender as demandas regulares de consumo, para o abastecimento da rede sócio assistencial, sendo destinado ao advento da Semana Santa do município.

FICHA	
NOME DA EMPRESA: O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERVI. EIRELI - EPP.	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO: DIST. DE ALIMENTOS EM GERAL	
CNPJ/MF: 03.823.107/0001-28	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.101.039-8
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 61.450-9	CAPITAL SOCIAL: R\$ 500.000,00
REPRESENTANTE LEGAL: WENDSON A. TAVARES MENDES	
PESSOA PARA CONTATO: FERNANDO SOARES	
ENDEREÇO: AV. GENTIL TAVARES DA MOTA, Nº 51	
BAIRRO: GETULIO VARGAS	CIDADE: ARACAJU
CEP: 49.061-020	TEL/FAX: (79) 3215-0153
RESPONSÁVEL: FERNANDO SOARES	CONTATO: (79) 9 9855-3141
ENDEREÇO ELETRÔNICO: omercadaocps@gmail.com	SITE: .....
A EMPRESA É ME OU EPP? ( x ) SIM. ( ) NÃO	

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do e-mail: cpl@santarosadelima.se.gov.br  
Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura de Santa Rosa de Lima e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: (cpl@santarosadelima.se.gov.br).

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime a Pregoeira de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Santa Rosa de Lima (SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

03.823.107/0001-28

O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

Av. Gentil Tavares, nº 51

B. Getúlio Vargas - CEP: 49.061-020

Aracaju - SE

Setor de Licitação

Praça 25 de Novembro, 133 - Centro - Malhada - Sergipe - Fones: (79) 3442.1410  
CEP 49570-000 - CNPJ: 13.104.757/0001-77  
E-mail: licitacao@malhadador@gmail.com

Maria Silvéria de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

95

ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Aquisição, de peixes e Arroz, através do Fundo Municipal de Assistência Social, visando atender as demandas regulares de consumo, para o abastecimento da rede socio assistencial, sendo destinado ao advento da Semana Santa do município.

FICHA	
NOME DA EMPRESA	Manas Com e Serv. Ltda - ME
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	Sociedade Empresária Limitada
CNPJ	20.999.921/0001-74
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	48424-6
INSCRIÇÃO ESTADUAL	94.054.968-2
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
REPRESENTANTE LEGAL	Adriana D. P. Souza
PESSOA PARA CONTATO	Vanina
ENDEREÇO	Avenida Desemb. Raymond, 1218 A
BAIRRO	Guarujá
CIDADE	Aracaju
CEP	49.055-210
TELEFAX	3440783
RESPONSÁVEL	Adriana
CONTATO	Vanina
ENDEREÇO ELETRÔNICO	manas@tel.com.br
SITE	
A EMPRESA É ME OU EPP? (X) SIM ( ) NÃO	

Retiramos cópia do instrumento convocatório do loteamento acima identificado, através do e-mail: cpl@santarosadelima.se.gov.br Senhor Licitante.

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura de Santa Rosa de Lima e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: (cpl@santarosadelima.se.gov.br).

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa extingue a obrigação de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Santa Rosa de Lima (SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Setor de Licitação

Praça 25 de Novembro, 133 - Centro - Malhada - Sergipe - Fones: (79) 3442.1410  
 CEP 49570-000 - CNPJ: 13.104.757/0001-77  
 E-mail: licitacao@malhada.br@gmail.com

Maria Sivanília de Santana Fontes  
 Pregoeira  
 Portaria nº 014/2017  
 Santa Rosa de Lima/SE

96



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Aquisição, de peixes e Arroz, através do Fundo Municipal de Assistência Social, visando atender as demandas regulares de consumo, para o abastecimento da rede sócio assistencial, sendo destinado ao advento da Semana Santa do município.

FICHA	
NOME DA EMPRESA: O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERVI. EIRELI - EPP.	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO: DIST. DE ALIMENTOS EM GERAL	
CNPJ/MF: 03.823.107/0001-28	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.101.039-8
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 61.450-9	CAPITAL SOCIAL: R\$ 500.000,00
REPRESENTANTE LEGAL: WENDSON A. TAVARES MENDES	
PESSOA PARA CONTATO: FERNANDO SOARES	
ENDEREÇO: AV. GENTIL TAVARES DA MOTA, Nº 51	
BAIRRO: GETULIO VARGAS	CIDADE: ARACAJU
CEP: 49.061-020	TEL/FAX: (79) 3215-0153
RESPONSÁVEL: FERNANDO SOARES	CONTATO: (79) 9 9855-3141
ENDEREÇO ELETRÔNICO: omercadaocps@gmail.com	SITE: *****
A EMPRESA É ME OU EPP? ( x ) SIM ( ) NÃO	

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do e-mail: cpl@santarosadelima.se.gov.br Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura de Santa Rosa de Lima e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: cpl@santarosadelima.se.gov.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no Instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime a Pregoeira de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

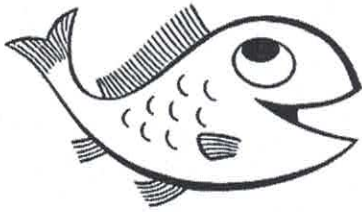
Santa Rosa de Lima (SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**03.823.107/0001-28**  
 O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI  
 Av. Gentil Tavares, nº 51  
 B. Getúlio Vargas - CEP: 49.061-020  
 Aracaju - SE

Setor de Licitação

Praça 25 de Novembro, 133 - Centro - Malhador - Sergipe - Fones: (79) 3442.1410  
 CEP 49570-000 - CNPJ: 13.104.757/0001-77  
 E-mail: licitacaomalhador@gmail.com

Maria Silvana de Santana Fontes  
 Pregoeira  
 Portaria nº 014/2017  
 Santa Rosa de Lima/SE



99  
A

**LUCIANO GOIS GOMES**

# CREDECIAL

Maria Sibrânia de Santana Fortes  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 476.882 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/2011

NOME **LUCIANO GOIS GOMES**

FILIAÇÃO **EMILIO GOES DOS SANTOS  
TELHA GOIS**

NATURALIDADE **PRÓPRIA-SE** DATA DE NASCIMENTO **13/08/1958**

DOC ORIGEM **CT. CRESENTINO. NR 894 LV 805 FL 191**

C/PF **CART. DIST. COL. PRÓPRIA/SE**

INS/PROF **111.519.405-78**

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.176 DE 29/08/83

Cartório do 1º Ofício de Propriá/SE

Maria de Lourdes de França Oliveira - Tabelião  
Rômulo Lima da Silva - Tabelião Substituto  
Heber Emmanuel Santos Melo - Escrevente Autorizado  
Nathan Miguel dos Santos - Escrevente Autorizado

Av. Augusto Maynard, nº 22 - Centro  
Propriá/SE - CEP 49900-000  
Tel./Fax 79 3322.1744  
e-mail: extra.lpropria@tjse.jus.br

Notas e Protestos de Títulos

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Em 03/03/2017 10:50:39. Emol.R\$ 2,71, FERD R\$ 0,54. Selo 201727564003891; Consulte em [www.tjse.jus.br/x/RUSEB3](http://www.tjse.jus.br/x/RUSEB3); TABELIÃO SUBSTITUTO

**ROMULO LIMA DA SILVA**

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO



*Rômulo Lima da Silva*  
Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR **LUCIANO GOIS GOMES**

DATA DE NASCIMENTO **13/08/1958** MUNICÍPIO **TELHA/SE** ZONA **025** SEÇÃO **0045**

MUNICÍPIO / UF **TELHA/SE** DATA DE EMISSÃO **12/07/2011**

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Cartório do 1º Ofício de Propriá/SE

Maria de Lourdes de França Oliveira - Tabelião  
Rômulo Lima da Silva - Tabelião Substituto  
Heber Emmanuel Santos Melo - Escrevente Autorizado  
Nathan Miguel dos Santos - Escrevente Autorizado

Av. Augusto Maynard, nº 22 - Centro  
Propriá/SE - CEP 49900-000  
Tel./Fax 79 3322.1744  
e-mail: extra.lpropria@tjse.jus.br

Notas e Protestos de Títulos

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Em 03/03/2017 10:50:54. Emol.R\$ 2,71, FERD R\$ 0,54. Selo 201727564003892; Consulte em [www.tjse.jus.br/x/DKMN37](http://www.tjse.jus.br/x/DKMN37); TABELIÃO SUBSTITUTO

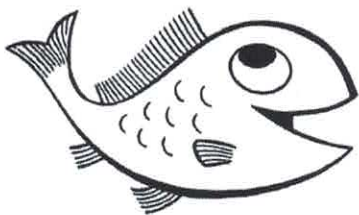
**ROMULO LIMA DA SILVA**

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO



*Rômulo Lima da Silva*  
Substituto

*Maria Silvana de Santana Fontes*  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE



99  
CH

# LUCIANO GOIS GOMES

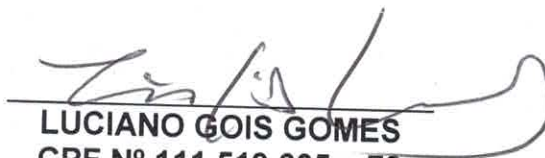
ANEXO III  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmº. Sr.  
Pregoeiro  
Município de Santa Rosa de Lima  
Pregão Presencial nº 01/2017 – FMAS.

Senhor Pregoeiro,

**LUCIANO GÓIS GOMES**, portador do RG de nº 476.882 SSP/SE e do CPF nº 111.519.605-78, com endereço no Povoado São Pedro, s/n, Zona Rural, Telha/SE, CEP: 49910-000, DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao Pregão Presencial nº 01/2017.

Telha(SE), 06 Abril de 2017.



**LUCIANO GOIS GOMES**

CPF Nº 111.519.605 – 78

476.882 SSP/SE

Povoado São Pedro, s/n, Zona Rural, CEP: 49.910-000,

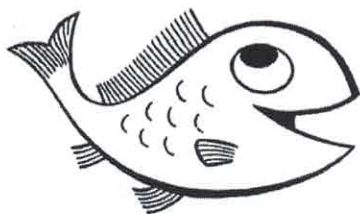
TEL.: (79) 99966 0729, Telha/SE

LICITANTE



Maria Silvana de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

POVOADO SÃO PEDRO, S/N, ZONA RURAL, CEP: 49.910-000, TELHA/SE, TEL.: (79) 99966  
0729, E-MAIL: RAFAEL\_PRADOGOMES@HOTMAIL.COM



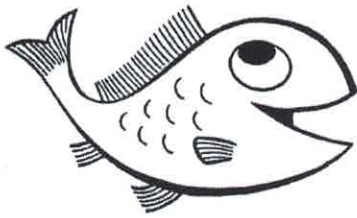
*LUCIANO GOIS GOMES*

# PROPOSTA DE PREÇO

*Luciano*  
Maria Sílvia de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

POVOADO SÃO PEDRO, S/N, ZONA RURAL, CEP: 49.910-000, TELHA/SE, TEL.: (79) 99966  
0729, E-MAIL: RAFAEL\_PRADOGOMES@HOTMAIL.COM





# LUCIANO GOIS GOMES

## PROPOSTA DE PREÇO

ILMº. SR.  
PREGOEIRO  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – FMAS

Nome da licitante: **LUCIANO GÓIS GOMES**, CPF: 111.519.605 – 78  
Endereço Completo: Povoado São Pedro, s/n, Zona Rural, Telha/SE, CEP: 49910-000.  
Fone: (79) 99966 0729, e-mail: [rafael\\_pradogomes@hotmail.com](mailto:rafael_pradogomes@hotmail.com)

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por esse FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, venho apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 01/2017, que tem por objeto o atendimento das demandas regulares de consumo de peixes e Arroz para o abastecimento da rede sócio assistencial, sendo destinado ao advento da Semana Santa do município de Santa Rosa de Lima, observada as especificações e condições do ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	PEIXE - DE 1ª QUALIDADE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO, IN NATURA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE.	TAMBAQUI	KG	4.000	10,00 (dez reais)	40.000,00 (trinta e oito mil reais)
VALOR TOTAL R\$ . . .						40.000,00
VALOR POR EXTENSO (QUARENTA MIL REAIS)						

Cumpre-nos informar-lhes ainda, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

\* O Sr. **LUCIANO GÓIS GOMES**, pessoa física, declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado ( impostos, taxas, seguros, transportes).

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo do fornecimento:** Dia 12 de Abril de 2017, após assinatura do contrato.

Entregaremos os gêneros no Município de Santa Rosa de Lima, no Almoarifado Municipal, dentro do prazo de 48h contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

### DECLARAMOS:

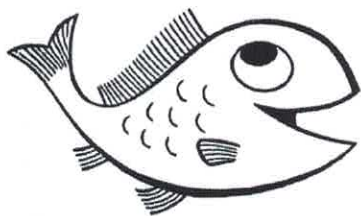
1. DECLARAMOS que assumiremos responsabilidade pelo fornecimento dos bens classificados em perfeitas condições de consumo e de acordo com as especificações solicitadas, os quais serão inspecionados pelos respectivos Departamentos Competentes do Município e sendo constatada alguma irregularidade nos comprometemos em a reposição imediata, sem ônus para a Administração no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2. DECLARAMOS que o preço da proposta inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

POVOADO SÃO PEDRO, S/N, ZONA RURAL, CEP: 49.910-000, TELHA/SE, TEL.: (79) 99966 0729, E-MAIL: [RAFAEL\\_PRADOGOMES@HOTMAIL.COM](mailto:RAFAEL_PRADOGOMES@HOTMAIL.COM)

101  
11/4

*Maria Sílvia de Santana Fontes*  
Coordenadora  
Pregão nº 01/2017  
Município de Santa Rosa de Lima/SE



# LUCIANO GOIS GOMES

3. DECLARAMOS que assumiremos a responsabilidade pelos tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, os quais serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos ao Fundo sem ônus adicionais.

4. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, transporte, seguros, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

6. DECLARAMOS que caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo nas condições estabelecidas pela contratante.

## DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

### DADOS DA LICITANTE:

☐☐ NOME: LUCIANO GOIS GOMES

☐☐ CPF Nº: 111.519.605 – 78

☐☐ ENDEREÇO: Povoado São Pedro, SN, Zona Rural, Telha/SE

☐☐ CIDADE/UF: TELHA/SE

☐☐ CEP: 49.910-000

☐☐ TEL./FAX: (79) 99660729 / 9949 3929

☐☐ E-MAIL: [rafael\\_pradogomes@hotmail.com](mailto:rafael_pradogomes@hotmail.com)

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

☐☐ NOME: LUCIANO GOIS GOMES

☐☐ ENDEREÇO: Povoado São Pedro, SN, Zona Rural, Telha/SE

☐☐ CEP: 49.910-000

☐☐ CIDADE/UF: TELHA/SE

☐☐ CPF/MF: 111.519.605 – 78

☐☐ RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 476.882 SSP/SE

☐☐ NATURALIDADE: PROPRIÁ/SE

☐☐ NACIONALIDADE: BRASILEIRA

☐☐ E-MAIL: [Rafael\\_pradogomes@hotmail.com](mailto:Rafael_pradogomes@hotmail.com)

Telha(SE), 06 de Abril de 2017.

  
LUCIANO GOIS GOMES

CPF Nº 111.519.605 – 78

476.882 SSP/SE

Povoado São Pedro, s/n, Zona Rural, CEP: 49.910-000,

TEL.: (79) 99966 0729, Telha/SE

LICITANTE

  
Maria Silvana de Santana Pontes  
Pregoeira  
Portaria nº 004/2017  
Santa Rosa de Lima/SE



103  
CA

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017**

Às 09h00min (nove horas) dia 06.04.2017 (seis de abril de dois mil e dezessete), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, sito na Sala de Reuniões da Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Bairro: Centro, Santa Rosa de Lima/SE, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2017, foi dado início ao certame para credenciamento e abertura/julgamento das propostas, relativas ao **Pregão Presencial 01/2017**, Modalidade: Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: **Seleção da proposta mais vantajosa para a Aquisição, de peixes e Arroz, através do Fundo Municipal de Assistência Social, visando atender as demandas regulares de consumo, para o abastecimento da rede sócio assistencial, sendo destinado ao advento da Semana Santa do município.** A Pregoeira, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, subsidiariamente a Lei 10.520, submeteu a minuta do presente Edital à apreciação da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade. Em seguida, conforme prescrevem os artigos. 21 e 22, §1º, ambos da Lei de Licitações e Contratos, artigo 4º, inciso I, Lei 10.520/02, foi dado publicidade ao referido certame, tendo sido publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial do Estado, jornal de circulação diária e Site do TCE (Tribunal de Contas do Estado de Sergipe) e Quadro de Avisos, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas as exigências e prazos legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública. As empresas que enviaram o comprovante de retirada de Edital e/ou confirmaram sua participação, mesmo ofertando ampla divulgação, foram as seguintes:

Empresa	CNPJ
MANAS COM. E SERV. LTDA-ME	32.879.983/0001-74
O MERCADÃO COM. EMPREST. DE SERV. EIRELI-EPP	03.823.107/0001-28
DISTRIBUIDORA FERREIRA & SILVA	17.140.964/0001-38
LUCIANO GOIS GOMES	111.519.605-78

1. Compareceu ao certame a seguinte empresa: .....

Empresa	CNPJ

2. Apesar de cumpridas todas as formalidades em relação as exigências com publicações, a Pregoeira ressalta a participação de único interessado. Continuamente A Pregoeira solicitou do único licitante presente sua credencial para qualificação dos mesmos. Verificado a documentação pertinente ao credenciamento foi constatado pela pregoeira e equipe de apoio, que a documentação apresentada credencia o presente a participar do certame na condição de licitante. O representante da empresa foi assim identificado:.....

Empresa	Credenciado	CPF
LUCIANO GOIS GOMES	LUCIANO GOIS GOMES	111.519.605-78

3. Foi disponibilizada a respectiva credencial ao licitante para conferência e assinaturas do licitante bem como da Pregoeira e Equipe de Apoio. Nada foi contestado pelo licitante presente. Após, procedeu-se com a abertura do envelope de proposta. O Licitante presente, apresentou cotação somente para o item 01 (Peixe) ao Preço de R\$ 10,00 (dez reais). O resultado da fase de lances apresentou-se da seguinte forma: O Licitante baixou o preço inicialmente cotado, sendo finalizado ao preço de R\$ 9,00 (nove reais) o quilo. Registra-se que O Sr. Luciano Gois Gomes, sagrou-se vencedor no itens: 1, Conforme Mapa de Apuração em Anexo. Nada mais havendo a ser dito encerro a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

*[Assinatura]*  
Santana de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

*[Assinatura]*  
Santana de Santana Fontes  
Sandra Lohayso Amarel

105  
01


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS  
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017

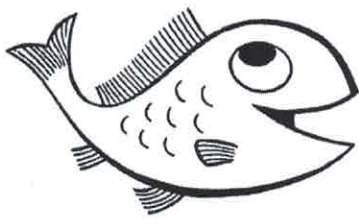
  
MARIA SILVÂNIA DE SANTANA FONTES  
Pregoeira

  
VALTENISON LIMA DE SÁ  
Apoio

  
SANDRA ARAUJO AMARAL  
Apoio

LICITANTE:

Pessoa Física	Credenciado	Assinatura
LUCIANO GOIS GOMES	LUCIANO GOIS GOMES	



*LUCIANO GOIS GOMES*

105  
2/1

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

*MD*  
*[Signature]*  
Maria Sílvia de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **111.519.605-78**

Nome da Pessoa Física: **LUCIANO GOIS GOMES**

Data de Nascimento: **13/08/1958**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:19:05** do dia **03/04/2017** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **5D97.A9F9.1922.5F40**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

*Maria Sílvia de Santana Fontes*  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
COORDENADORIA GERAL DE PERICIAS  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. CARLOS MENEZES



ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 476.882 2.VIA DATA DE EXPEDICAO 25/08/2011

NOME LUCIANO GOIS GOMES

FILIAÇÃO EMILIO GOIS DOS SANTOS  
TELZA GOIS

NATURALIDADE PROPRIA-SE DATA DE NASCIMENTO 13/08/1958

DOC ORIGEM CT. DIGNEMTO - NR 844 LV 805 FL 191

CNPJ CART. DIST. COM. PROPRIA/SE

RIS / PIS 111.519.405-78

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 2.116 DE 29/08/83

Cartório do 1º Ofício de Propria/SE  
Notas e Protesto de Títulos

Maria de Lourdes de França Oliveira - Tabeliã  
Rômulo Lima da Silva - Tabelião Substituto  
Hebert Emmanuel Santos Melo - Escrevente Autorizado  
Natan Miguel dos Santos - Escrevente Autorizado

Av. Augusto Mayerard, nº 22 - Centro  
Propria/SE - CEP 49900-000  
Tel./Fax 79 3322.1744  
e-mail: extra.lpropra@tjse.jus.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Em 03/03/2017 10:51:13. Emol. R\$ 2,71, FERD R\$ 0,54. Selo 201729564003899;  
Consulte em [www.tjse.jus.br/x/2MKGP7](http://www.tjse.jus.br/x/2MKGP7); TABELIAO SUBSTITUTO  
RÔMULO LIMA DA SILVA

VALIDO SOMENTE COM O SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR LUCIANO GOIS GOMES

DATA DE NASCIMENTO 13/08/1958 Nº INSCRIÇÃO 0018 3491 2160 ZONA 025 SEÇÃO 0045

MUNICÍPIO / UF TELHA/SE DATA DE EMISSÃO 12/07/2011

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

Cartório do 1º Ofício de Propria/SE  
Notas e Protesto de Títulos

Maria de Lourdes de França Oliveira - Tabeliã  
Rômulo Lima da Silva - Tabelião Substituto  
Hebert Emmanuel Santos Melo - Escrevente Autorizado  
Natan Miguel dos Santos - Escrevente Autorizado

Av. Augusto Mayerard, nº 22 - Centro  
Propria/SE - CEP 49900-000  
Tel./Fax 79 3322.1744  
e-mail: extra.lpropra@tjse.jus.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Em 03/03/2017 10:51:32. Emol. R\$ 2,71, FERD R\$ 0,54. Selo 201729564003899;  
Consulte em [www.tjse.jus.br/x/QP7KHJ](http://www.tjse.jus.br/x/QP7KHJ); TABELIAO SUBSTITUTO  
RÔMULO LIMA DA SILVA

VALIDO SOMENTE COM O SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO



Maria Silbânia de Santana Ponces  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

1078  
AK



# VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## LICENÇA RG Nº 0001/2017

A Vigilância Sanitária, tendo em vista o que lhe requereu o Sr.

**LUCIANO GOIS GOMES** – Telha e as informações

prestadas na sua petição, resolve conceder-lhe LICENÇA para o **Luciano Gois Gomes**

**CPF: 111.519.605-78 com atividades Pesca de Peixe em água doce.**

Situado a Perímetro Irrigado **PRÓPRIA, TELHA, CEDRO**. Lote 89.



Cartório do 1º Ofício de Propriedade e Protesto de Títulos  
Rua de Lourdes de Fraga Oliveira - Tabela  
Rômulo Lima da Silva - Tabela Substituto  
Hebert Emmanuel Santos Melo - Escrevente Autorizado  
Natiani Miguel dos Santos - Escrevente Autorizada  
Av. Augusto Mamede, nº 23 - Centro  
Propriedade - CEP 09900-000  
Tel: (16) 3322.1744  
e-mail: cartorio1propria@tjse.sp.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Em 03/03/2017 10:02:07. Emol. R\$ 2,71, PERM. R\$ 0,54. Selo 201729564003834. Consulte em [www.tjse.jus.br/x/CFUNCA3](http://www.tjse.jus.br/x/CFUNCA3). TABELIA SUBSTITUTO RÔMULO LIMA DA SILVA

Rômulo Lima da Silva  
Substituto

Telha, 09 Janeiro de 2017

ALEX ELOY FERNANDES  
Secretário Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde

## OBSERVAÇÕES

1. Esta licença só é válida sem rasuras.
2. Em caso de mudança de proprietário da baixa na certidão.
3. Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.
4. A licença terá validade de um ano a partir de sua expedição, podendo, entretanto, em caso de infração à legislação Sanitária vigente, ser recolhida pela autoridade competente.
5. No caso de mudança de endereço, comparecer à VIGILÂNCIA SANITÁRIA trazendo esta LICENÇA.

Wendy Silbânia de Santana Fontes  
Registra  
Portaria nº 014/2017  
Sra. Rosa de Lima/SE



I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: LUCIANO GÓIS GOMES

1.CPF: 111.519.605-78	2.Nome: LUCIANO GÓIS GOMES
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: DELZA GÓIS
5.Apelido: LUCIANO GRANDE	6.Dt de Nasc.: 13/08/1958
7.RG: 476.882	8.UF de Emissão do RG: SE
9.NIS:	10.Naturalidade: Propriá - SE
11.Escolaridade: 2º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: TEREZINHA MORAIS PRADO GOMES

12.CPF: 217.071.625-49	13.Nome: TEREZINHA MORAIS PRADO GOMES
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: ANITA DOS SANTOS MORAIS
16.Apelido: TECA	17.Dt de Nasc.: 08/06/1960
18.RG: 571.607	19.UF de Emissão do RG: SE
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Propriá - SE
22.Escolaridade: 2º Grau incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Local Proximo
27.Endereço: Povoado São Pedro	28.Município: Telha - SE
Nº: S/N	Bairro: Zona rural
29.CEP: 49910-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3.Atividades Principais:Agricultor/a Aquicultor/a	4.Área do Estabelecimento: 3,75 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do Valor Bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP); RES (CM.N. 3/31)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 97.000,00	Total Auferida:	R\$ 0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 84.000,00	Desconto:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 181.000,00	Total com desconto:	R\$ 0,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 181.000,00	% da Renda do Estabelecimento:	100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?  Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 3,75 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Lote Agrícola nº 89 Perímetro Irrigado Propriá	5.É proprietário do imóvel principal? Sim
	3.Localização do imóvel: Perímetro Irrigado Propriá	6.Nome ou razão social do proprietário:
		7.CPF/CNPJ do Proprietário:

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 13.108.295/0001-66

Entidade emissora

Representante: CPF 102.795.805-25

Local: \_\_\_\_\_ Data: 24/02/11

Assinatura: \_\_\_\_\_

Cartório do Ofício de Registro de Imóveis de Romulo Lima da Silva

Cartório que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé em 08/02/2017 às 09:31:05. Emol. R\$ 2,71, FEND. R\$ 0,54. Selo 1017255-0003049. Consulte em www.tise.jus.br/748087. TABELÃO SUBSTITUTO ROMULO LIMA DA SILVA

VALIDO DIGITARE COM O SELLO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

ROMULO LIMA DA SILVA Substituto



109  
2011

Maria Silvana de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 786727012956937  
Emitido em: 04/04/2017 às 08:05:18

#### Informações Gerais

DAP: SDW0111519605782402150221	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 24/02/2015	Validade: 24/02/2018	Município/UF: Telha/SE
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: LUCIANO GÓIS GOMES CPF: 111.519.605-78	Nome: TEREZINHA MORAIS PRADO GOMES CPF: 217.071.625-49
---	---

#### Categoria

Aquicultor/a

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE SERGIPE	CNPJ: 13.108.295/0001-66
Nome do Responsável: Edmundo Gualberto Batista	CPF: 102.795.805-25

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

Maria Silvânia de Santana Fontes  
Progoeira  
Portaria nº 044/2017  
Santa Rosa de Lima/SE



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**  
 Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE  
 CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 11.429.318/0001-09  
 E-mail: pmcedro@yahoo.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Sr. Luciano gois Gomes, inscrito no CPF: 111.519.605-78, forneceu ao Município de Cedro de São João através do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ: 14.834.745/0001-60, conforme a Nota Fiscal nº: 2016608230, fornecimento de Peixe in natura, na quantidade de 6.000KG.

Registramos, ainda, que o mesmo cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cedro de São João: 25 de Março de 2016.

*Juliany Santos da Rocha*  
 Juliany Santos da Rocha  
 Dir. De Departamento  
 Mat.: 1366

*Maria Silvana de Santana Fontes*  
 Maria Silvana de Santana Fontes  
 Pregoeira  
 Portaria nº 014/2017  
 Santa Rosa de Lima/SE

Cartório do 1º Ofício de Propriá/SE  
 Notas e Protesto de Títulos

Maria de Lourdes de França Oliveira - Tabelã  
 Rômulo Lima da Silva - Substituto  
 Hebert Emmanuel Santos Melo - Escrevente Autorizado  
 Natani Miguel dos Santos - Escrevente Autorizado

Av. Augusto Maynard, nº 22 - Centro  
 Propriá/SE - CEP 49900-000  
 Tel./Fax 79 3322.1344  
 e-mail: extra.propri@tjse.jus.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Em 20/03/2017 14:14:26. Emol.R\$ 2,71, FERD R\$ 0,54. Selo 201729564005725; Consulte em [www.tjse.jus.br/x/U2HCBA](http://www.tjse.jus.br/x/U2HCBA); TABELIÃO SUBSTITUTO RÔMULO LIMA DA SILVA

VALIDO SOMENTE COM O SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO



JJJ  
*[Handwritten mark]*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUCIANO GOIS GOMES**  
CPF: **111.519.605-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:39:19 do dia 27/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2017.

Código de controle da certidão: **BB49.FC64.8AA2.CA8A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

113  
11/3

Maria Silvéria de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 105085/2017**

**Identificação do Contribuinte: 111.519.605-78**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Física **111.519.605-78** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **111.519.605-78** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **27/03/2017 17:16:00**, válida até **26/04/2017** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 27 de Março de 2017

**Autenticação:201703273QVO28**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Maria Sthânia de Santana Pontes  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANO GOIS GOMES  
CPF: 111.519.605-78  
Certidão nº: 126923139/2017  
Expedição: 04/04/2017, às 07:53:59  
Validade: 30/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANO GOIS GOMES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **111.519.605-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Maria Silvana de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria nº 914/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

416

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS  
DO TRIBUTO CERTIDAO

Certidão Nº  
22017

C.M.C

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dividas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Nome ou Razão Social LUCIANO GOIS GOMES		CPF/CNPJ 1115190578
Endereço POV. SAO PEDRO Nº S/N	Complemento	
Bairro CENTRO	Cidade Telha	UF SE
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
Ramo Atividade NAO INFORMADO		Data Inicio das Atividades 01/01/2017

Data Emissão
02/03/2017

Data Validade
01/05/2017



IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: CE727E61

Cartório do 1º Ofício de Propriedade - Telha, Sergipe  
Av. Augusto Raynard, nº 22 - Centro  
Propriedade - CEP 49900-000  
Tel./Fax 79 3322.1744  
e-mail: extra.lpropria@tise.jus.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Em 03/03/2017 às 15:26:38. Emol.R\$ 2,71, FERD R\$ 0,54. Selo 201729564004013; Consulte em [www.tise.jus.br/x/Z6DT0J](http://www.tise.jus.br/x/Z6DT0J); Escrevente Autorizada NATIANI MIGUEL DOS SANTOS.

*Natiani Miguel dos Santos*  
Escrevente Autorizada

*Maria Silvânia de Santana Fontes*  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

*NEVERTON ALVES DA SILVA*  
Esc. Santa Rosa de Lima

quinta-feira, 2 de março de 2017





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE  
 Rua Manoel de Albuquerque, 311, 31 de Julho, Aracaju-SE, 49090-300  
 CEP: 49090-300 - Fone: (79) 3222-1744

FATURA MENSAL

Matricula  
 357772.4

**TEREZINHA MORAIS PRADO GO**  
 RUA JOSE DIAS DOS SANTOS, 131 - LU, POV SAO PEDRO, 49910-000

CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Conta Anterior	02/01/2017	176V050601	RES: 1
----------------	------------	------------	--------

Leit. Anterior: 1197  
 Leit. Atual: 0  
 Consumo Faturado (m3): 10  
 Média de consumo (m3): 10  
 Ocorrência da Leitura: 10/00 Hid.Parado  
 Data da Leit. Anterior: 02/12/16  
 Dias de Consumo: 31  
 Média diária (m3): 0,32  
 Previsão para Próx. Leit.: 01/02/17

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Serviços	Valor
AGUA	30,85
ESGOTO	0,00
024 ATUALIZACAO MONETARIA	0,02
050 MULTA POR ATRASO	0,62
062 JUROS	0,11

Mês Referência: 01/2017 VENCIMENTO: 11/01/2017 TOTAL A PAGAR R\$ 31,60

"NOVO LAYOUT FATURA DESO. DESCRICAO DA FATURA NO SITIO: WWW.DESO-SE.COM.BR".  
 "CLIENTES COM DEBITO RECEBERA O AVISO DE DEBITO/SUSPENSAO DO FORNECIMENTO JUNTO COM A FATURA DE CONSUMO MENSAL".

\*\* As amostras que nao atenderam ao padrao de qualidade da agua foram solucionadas \*\* Para agilizar o atendimento nos canais disponiveis, tenha em mãos uma fatura mensal e/ou notificação e, a leitura do hidrômetro (do dia). Mantenha o cadastro do imóvel atualizado.

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 - SAC: 4020-0195  
 AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 - Art 5º inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Gérmes Totais	Coliformes
Mínimo de Amostras Freqüentes	10	10	10	0	10	10
Mínimo de Amostras Análises	20	20	20	0	20	20
Máximo de Amostras Análises	19	20	20	0	20	20

**Maria Silvana de Santana Fontes**  
 Pregoeira  
 Portaria nº 014/2017  
 Santa Rosa de Lima/SE

Cartório do 1º Ofício de Propriedade/SE  
 Notas e Protesto de Títulos

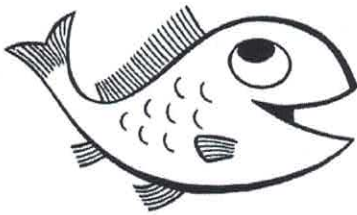
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fe. Em 02/03/2017 09:08:15. Empl. R\$ 2,71, FERD R\$ 0,54. Selo 2017/03/02/001  
 Consulte em www.tjse.jus.br/x/ADEBMC TABELIAO SUBSTITUTO  
 RONULO LIMA DA SILVA

VALIDO SOMENTE COM O SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

Ronulo Lima da Silva  
 Substituto



117



# LUCIANO GOIS GOMES

118  
CA

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilmº. Sr.  
Pregoeiro  
Município de Santa Rosa de Lima  
Pregão Presencial nº 01/2017 – FMAS.

Senhor Pregoeir,

**LUCIANO GÓIS GOMES**, portador do RG de nº 476.882 SSP/SE e do CPF nº 111.519.605-78, com endereço no Povoado São Pedro, s/n, Zona Rural, Telha/SE, CEP: 49910-000, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

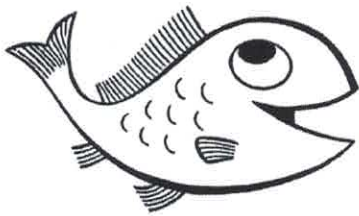
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Telha(SE), 06 Abril de 2017.

**LUCIANO GOIS GOMES**  
CPF Nº 111.519.605 – 78  
476.882 SSP/SE

Povoado São Pedro, s/n, Zona Rural, CEP: 49.910-000,  
TEL.: (79) 99966 0729, Telha/SE  
LICITANTE

*Maria Silvana de Santana Fontes*  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE



# LUCIANO GOIS GOMES

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ilmº. Sr.  
Pregoeiro  
Município de Santa Rosa de Lima  
Pregão Presencial nº 01/2017 – FMAS.

Prezada Senhora,

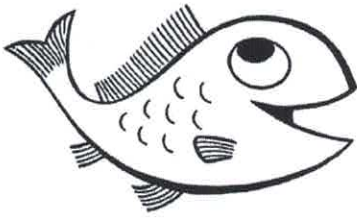
**LUCIANO GÓIS GOMES**, portador do RG de nº 476.882 SSP/SE e do CPF nº 111.519.605-78, com endereço no Povoado São Pedro, s/n, Zona Rural, Telha/SE, CEP: 49910-000, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

Telha(SE), 06 Abril de 2017.

  
LUCIANO GOIS GOMES  
CPF Nº 111.519.605 – 78

476.882 SSP/SE  
Povoado São Pedro, s/n, Zona Rural, CEP: 49.910-000, Telha/SE  
TEL.: (79) 99966 0729, Telha/SE  
LICITANTE

  
Maria Silvana de Santana Fontes  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE



120  
988

# LUCIANO GOIS GOMES

## DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ilmº. Sr.  
Pregoeiro  
Município de Santa Rosa de Lima  
Pregão Presencial nº 01/2017 – FMAS

Senhor Pregoeir,


**LUCIANO GOES PRADO**, portador do RG de nº 476.882 SSP/SE e do CPF nº 111.519.605-78, com endereço no Povoado São Pedro, s/n, Zona Rural, Telha/SE, CEP: 49910-000, **DECLARA**, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Telha(SE), 06 Abril de 2017.

  
**LUCIANO GOIS GOMES**  
CPF Nº 111.519.605 – 78  
476.882 SSP/SE

Povoado São Pedro, s/n, Zona Rural, CEP: 49.910-000,  
TEL.: (79) 99966 0729, Telha/SE  
LICITANTE

  
**Maria Silvana de Santana Fontes**  
Pregoeira  
Portaria nº 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

121  
CH

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

Às 10h00min (dez horas) dia 06.04.2017 (seis de abril de dois mil e dezessete), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, sito na Sala de Reuniões da Praça Antônio Dantas do Prado, n° 26, Bairro: Centro, Santa Rosa de Lima/SE, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, designado pela Portaria n° 015, de 02 de janeiro de 2017, foi dado início ao certame para credenciamento e abertura/julgamento das propostas, relativas ao **Pregão Presencial 01/2017**, Modalidade: Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: " **Seleção da proposta mais vantajosa para a Aquisição, de peixes e Arroz, através do Fundo Municipal de Assistência Social, visando atender as demandas regulares de consumo, para o abastecimento da rede sócio assistencial, sendo destinado ao advento da Semana Santa do município**". Está presente o Sr. Luciano Gois Gomes, Pessoa Física. Após a etapa de abertura do envelope de Proposta Comercial, a Pregoeira, em cumprimento ao que determina a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e especialmente a Lei 10.520/02, em face da não intenção de apresentar recurso por parte dos licitantes, decide proceder ao julgamento dos documentos relativos à habilitação do Sr. Luciano Gois Gomes, classificada no respectivo certame. Nesta sessão, junto ao licitante presente, procedemos a abertura dos envelopes contendo a documentação, esta assinada pelos presentes, em ato sequencial seguimos com a análise da referida documentação, conforme o art. 43, I da Lei n° 8.666/93.....

A documentação relativa para a HABILITAÇÃO: POSTO MADRE DEUS LTDA		
01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), do Ministério da Fazenda.	OK
02	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal	OK
03	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito – CND;	OK
04	Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Federal	OK
05	Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual	OK
06	Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Municipal	OK
07	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	OK
08	Anexo IV Declaração relativa a trabalho de menores.	OK
09	Cópia do RG e CPF (pessoa física)	OK
10	Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.	OK
11	Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP;	OK
12	Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador	OK

Foi disponibilizado ao presente os documentos de habilitação para verificação de sua conformidade, não havendo contestação por parte do participante. Depois de cumpridas as formalidades do art. 43, § 2º da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, que atende subsidiariamente a Lei 10.520/02, o licitante perde o direito de recorrer por não estar presente para pronunciamento. Assim fica declarada HABILITADA, e respectivamente VENCEDORA do certame, especificamente no item 01 (Peixe in natura), o Sr. Luciano Gois Gomes, Pessoa Física. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada e seguirá para apreciação do Senhor Prefeito.

Maria Silvânia de Santana Pontes  
Pregoeira  
Portaria n° 014/2017  
Santa Rosa de Lima/SE

Sandra Jaup  
alteruson  
Cima de Si

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

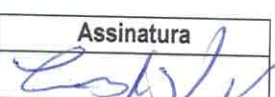
122  
AK

  
MARIA SILVÂNIA DE SANTANA FONTES  
Pregoeira

  
VALTENISON LIMA DE SÁ  
Apoio

  
SANDRA ARAUJO AMARAL  
Apoio

LICITANTE:

PESSOA FÍSICA	VENCEDOR	Assinatura
LUCIANO GOIS GOMES	LUCIANO GOIS GOMES	

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

123  
98

Santa Rosa de Lima, 25 de Março de 2017.

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 01/2017**, que trata da "**fornecimento de Peixe, através do Fundo Municipal de Assistência Social, visando atender as demandas regulares de consumo, para o abastecimento da rede sócio assistencial, sendo destinado ao advento da Semana Santa do município**" devidamente julgadas, para decisão final de Vossa Senhoria acerca da homologação, informando ainda, que foram cumpridas todas as formalidades do art. 43, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que atende subsidiariamente a Lei 10.520/02.

Atenciosamente,

  
**Maria Silvânia de Santana Fontes**  
**Pregoeira**

Ilma.Sr<sup>a</sup>.

DANIELLI CRISTIANNE AZEVEDO SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Santa Rosa de Lima-Sergipe

---



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA

CONTRATO Nº 11 /2017

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
GENEROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SANTA ROSA DE LIMA, ESTADO DE SERGIPE E O SR.  
LUCIANO GOIS GOMES, CONFORME ADIANTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA-  
ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº  
14.781.576/0001-48, com sede na Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima,  
aqui representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Danielle Cristianne Azevedo Santos, e  
do outro lado, o Sr. Luciano Gois Gomes, Residente no Povoado São Pedro, S/N, Zona Rural, Telha/SE,  
inscrito no CPF nº111.519.605-78 e RG 476.882 SSP/SE, doravante denominada simplesmente  
**CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal  
nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Municipal nº 191 de 15 de junho de 2010, as exigências e  
condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 01/2017 e a proposta elaborada  
pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento  
para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente contrato a Aquisição de Peixe, através do Fundo Municipal de  
Assistência Social, visando atender as demandas regulares de consumo, para o abastecimento da  
rede sócio assistencial, sendo destinado ao advento da Semana Santa do município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 - Pelo fornecimento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$ 28.800,00  
(vinte oito mil e oitocentos reais), de acordo com as especificações, quantidades e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
01	Peixe in natura	Quilo	3.200	In natura	9,00	28.800,00

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Ordem(ns) de  
Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ordem(ns) de fornecimento;

4.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada pela  
Prefeitura;

4.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e ao FGTS;

*Luciano Gois Gomes*



4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Rosa de Lima efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros Próprios.

#### CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e encerrará, imediatamente após cumpridas todas as formalidades estabelecidas pelas partes, aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1 - A entrega será feita da seguinte forma:

8.1.1 – Os gêneros perecíveis serão entregues de uma só vez.

8.2 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**.

8.3 – Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os produtos dentro do prazos estabelecidos pela secretaria responsável, acompanhados dos seguintes documentos:

8.3.1 – Ordem de fornecimento;

8.3.2 – Nota fiscal;

8.3.3 – Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.3.4 – Comprovante de regularidade junto a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.4 – A entrega se dará no Endereço estabelecido na Ordem de Fornecimento.

8.5 - O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 – Os funcionários do Almoxarifado Municipal atestarão o recebimento do material através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

8.7 – Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

8.8 - No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 03 (três) dias corridos.

#### CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

125  
125  
125

125  
125  
125

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2017, conforme abaixo:

08.244.0006.2053 – Benefícios Eventuais  
339032.00  
FR - 000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:**

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos peixes, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 – expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12/12/17

M

127

## 12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 – Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observada sua proposta.

12.2.2 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:

12.2.1.1 - salários;

12.2.1.2 - seguros de acidentes;

12.2.1.3 - taxas, impostos e contribuições;

12.2.1.4 - indenizações;

12.2.1.5 - vale-refeição;

12.2.1.6 - vale-transporte; e

12.2.1.7 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.2.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

12.2.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

12.2.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução deste Contrato;

12.2.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;

12.2.6 - comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.7 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

## 12.3 - Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:

12.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

12.3.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

12.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.3.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

123/2015



12.3.5 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

#### 12.4 – Das Obrigações Gerais:

12.4.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para prestar quaisquer serviços relativos ao atendimento do objeto deste contrato;

12.4.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

12.4.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

12.4.4 - A **CONTRATADA** assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega do material, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

12.4.5 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**.

12.4.6 - O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.

12.4.7 - O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C e a de congelados entre -18°C e -12°C até o momento da entrega.

12.4.8 - O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, de acordo com as solicitações da Secretaria municipal de Assistência Social.

12.4.9 - À **CONTRATANTE** caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

12.4.10 - Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia da Secretaria responsável. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor Iole Jacy Rezende Cardoso- CPF nº. 626.287.125-04, lotado Secretaria municipal Assistência Social de Santa Rosa de Lima/SE, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2 - O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

12/08/21

128  
H

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 – O Fundo Municipal de Assistência Social se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Fundo Municipal de Assistência Social a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

129  
OK

Dados

130  
AT

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santa Rosa de Lima (SE), 07 de Abril de 2017.



**DANIELLI CRISTIANNE AZEVEDO SANTOS**  
**Secretária municipal de Assistência Social e do Trabalho**  
**CONTRATANTE**



**LUCIANO GOIS GOMES**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:


Clézio Patrícia Andrade Martins  
Marina Azevedo Silva Campos

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

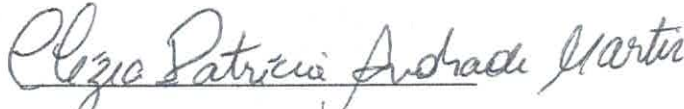

16.2 - E, por se acharem justos e contratados. **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santa Rosa de Lima (SE), 07 de Abril de 2017.

  
**DANIELLI CRISTIANNE AZEVEDO SANTOS**  
**Secretária municipal de Assistência Social e do Trabalho**  
**CONTRATANTE**

  
**LUCIANO GOIS GOMES**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

132  
CM

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rosa de Lima, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Licitatório abaixo discriminado:

**Processo:** Pregão Presencial N°. 01/2017.

**Objeto:** Aquisição, de peixes, através do Fundo Municipal de Assistência Social, visando atender as demandas regulares de consumo, para o abastecimento da rede sócio assistencial, sendo destinado ao advento da Semana Santa do município.

**Vencedor:** LUCIANO GOIS GOMES  
**CPF:** 111.519.605-78

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	Valor Unit	Valor Total
1	Peixe in natura	KG	3.200	R\$ 9,00	R\$28.800,00

**Valor Total da Homologação:** R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais).

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide esta Prefeita **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N° 01/2017** e **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da licitação a empresa vencedora do certame, ratificando todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

Santa Rosa de Lima/SE, 07 de Abril de 2017.

**DANIELLI CRISTIANNE AZEVEDO SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



133  
A

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Peixe, através do Fundo Municipal de Assistência Social, visando atender as demandas regulares de consumo, para o abastecimento da rede sócio assistencial, sendo destinado ao advento da Semana Santa do município.

EMPRESAS INTERESSADAS:

Empresa	CPF
LUCIANO GOIS GOMES	111.519.605-78

VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Global: R\$ 42.920,00

EMPRESA PARTICIPANTE:

Empresa	CPF
LUCIANO GOIS GOMES	111.519.605-78

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

08.244.0006.2053 – Benefícios Eventuais  
3390.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
Fte: 000 – Próprios

Vencedor: LUCIANO GOIS GOMES

CPF: 111.519.605-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR	
					UNIT	TOTAL
1	PEIXE -, de 1ª qualidade, em perfeitas condições para o consumo, in natura, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde.	KG	4.000		9,00	28.800,00

Valor Total da Homologação: R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais).

HOMOLOGADO EM: 07 de Abril de 2017.

Santa Rosa de Lima/SE, 07 de Abril de 2017.

  
Maria Silvânia de Santana Fontes  
Pregoeira


134  
CDH

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições deste Pregoeiro e Equipe de Apoio e em atendimento ao Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública e ao disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição do Estado de Sergipe, o **Extrato do Contrato n.º. 11 /2017**, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA** e **LUCIANO GOIS GOMES**, cujo objeto é "fornecimento de Peixe, através do Fundo Municipal de Assistência Social, visando atender as demandas regulares de consumo, para o abastecimento da rede sócio assistencial, sendo destinado ao advento da Semana Santa do município, foi publicado no Mural da Prefeitura deste Município.

O referido é verdade!

Santa Rosa de Lima, 07 de abril de 2017


  
Maria Silvana de Santana Fontes  
Pregoeira

135  
OH

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017 – VOLUME ÚNICO**

Aos 07 dias do mês de abril de 2017, eu, Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Pregão nº 01/2017, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 1 ao nº 135 que corresponde a este termo.

  
Maria Silvana de Santana Fontes  
Pregoeira

---